



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE COMPRA

Dispensa de Licitação N.º 012/2024

Processo N.º 2639/2024

**1. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS
ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estado de Goiás, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação N.º 012/2024, Processo N.º 2639/2024, que tem como objeto a Manutenção e Reforma da Praça da Bandeira no Museu Dom Prada.

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive de empresas que eventualmente já tenham apresentado orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Uruaçu-GO.

O Departamento de Compras e Licitações realizou pesquisa de preços e, de acordo com o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, II, da Lei N.º 14.133/2022, chegou aos seguintes preços estimados da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E REFORMA	UN	1	R\$ 15.995,05	R\$ 15.995,05
	VALOR TOTAL:	R\$ 15.995,05			



Assim sendo, visando a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) e a obtenção da propostas mais vantajosa, o município torna pública a presente intenção de compra.

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

Propostas comerciais podem ser apresentadas até o dia **19/02/2024**.

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, de maneira que o Município de Uruaçu-GO garanta o andamento do processo de contratação.

Integram o presente, o Termo de Referência e seus anexos, que instruem a Dispensa de Licitação N.º 012/2024, que segue anexo ao presente.

Os interessados que quiserem participar deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: compras@uruacu.go.gov.br até o dia estabelecido acima.

Os interessados também poderão protocolar sua proposta e documentos diretamente no protocolo geral da prefeitura municipal, localizada na Av. Goiás, esq. com Rua Goiânia, S/N, Uruaçu-GO, CEP 76.400-000, de 07h às 11h e das 13h às 17h.

Os preços ofertados não poderão ser superiores aos estimados da contratação.

As condições de contratação, especificações do objeto e da execução contratual constam do Termo de Referência, que deverá ser atentamente analisado pelos interessados antes da formulação de suas propostas.

Juntamente com a proposta de preços, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência, os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

Previamente à celebração do contrato, a Secretaria de Desenvolvimento Social verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei N.º 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



A iniciativa é mais uma conquista do Município de Uruaçu-GO, na busca em aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações do Município e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

PARTICIPE E AJUDE A DIVULGAR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO! Compartilhe essa página com os eventuais interessados na contratação do(s) acima relacionado(s).

Uruaçu, Estado de Goiás de 09 de Fevereiro de 2024.

MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA
Agente de Contratação